



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2024 VISANDO PATROCINADORES PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM JACAREÍ 2024.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU, com sede na Av. José Cristovão Arouca, n.º40 - Centro, Telefone: (12) 3951 0710, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando credenciamento de empresas privadas para apoio com material de comunicação, produção artística e equipamentos de sonorização, por meio de patrocínios para realização do evento “COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM JACAREÍ 2024.”

O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamento legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e o Decreto Municipal nº 858/2023 e demais normas vigentes.

1. DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar apoio com material de comunicação visual por meio de patrocínio de empresas privadas devidamente credenciadas, para realização do evento “COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM JACAREÍ 2024.”, que ocorrerá no Pátio dos Trilhos, na altura da Praça Raul Chaves, das 14 às 22h, no dia 20 de Novembro de 2024.

2. DO EVENTO

Celebrar e refletir sobre a importância da Consciência e Identidade Negra no Brasil, data que se comemora no dia 20 de novembro.

O Dia da Consciência Negra foi instituído em 2003 e é celebrado oficialmente desde 2011. A data foi escolhida para homenagear **Zumbi dos Palmares**, um dos maiores líderes da resistência negra contra a escravidão no Brasil. Zumbi nasceu em 1655 e foi morto em 20 de novembro de 1695. Ele liderou o Quilombo dos Palmares, uma comunidade de escravos fugitivos que resistiu bravamente contra as tropas coloniais durante quase um século.

Em Jacareí, SP, uma das figuras notáveis na luta pela liberdade e direitos da população negra no período pós-escravidão foi **José do Patrocínio**. Embora ele não tenha sido de Jacareí,



Patrocínio era um jornalista, escritor, e ativista abolicionista brasileiro que desempenhou um papel crucial na campanha pela abolição da escravidão em todo o Brasil. Seu trabalho e influência alcançaram diversas regiões, incluindo o estado de São Paulo.

Quanto a figuras locais específicas de Jacareí que lutaram pela liberdade no período pós-escravidão, a história local não é amplamente documentada em fontes de fácil acesso. No entanto, muitas cidades do interior de São Paulo, incluindo Jacareí, têm histórias de resistência negra que podem estar preservadas na memória coletiva ou em arquivos históricos locais. As lutas de libertos e descendentes de escravos por direitos civis e reconhecimento ocorreram em várias comunidades, onde a população negra enfrentava desafios como a falta de acesso à terra, ao trabalho digno e à educação.

A data é um momento de reconhecimento e valorização da contribuição da população negra para a formação da sociedade brasileira. Durante mais de 300 anos de escravidão, milhões de africanos foram trazidos para o Brasil, e seus descendentes enfrentaram séculos de discriminação e exclusão. Zumbi dos Palmares se tornou um símbolo da luta pela liberdade e pelos direitos dos negros no Brasil.

Atualmente, o Dia da Consciência Negra é um momento para refletir sobre as desigualdades raciais que ainda persistem na sociedade brasileira. É uma oportunidade para promover o respeito à diversidade, combater o racismo e valorizar a cultura afro-brasileira.

A data também tem o intuito de conscientizar a população sobre a importância da inclusão social e da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

3. DAS ESTRUTURAS E PROGRAMAÇÃO PROPORCIONADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

3.1 - Apresentação Cultural

- Shows e apresentações musicais
- Apresentações de culturas tradicionais

3.2 - Estruturas para Evento:

- Palco 10X8 metros
- Painel de Led



- Banheiros químicos;

- Praça de Alimentação;

3.3 – Serviços de Pessoal:

- Seguranças patrimoniais e controlador de acesso;

- Bombeiros civis, em quantidade compatível com o porte do evento atendendo legislação vigente;

- Profissionais para produção do evento para palco, camarim e produção em geral;

- Locutor para o evento que deverá permanecer o período completo do evento;

- Fotógrafo;

- Designer e social media.

4. DO PATROCÍNIO

4.1 As empresas credenciadas pelo presente edital deverão fornecer os seguintes materiais e serviços conforme especificações abaixo:

| COTA ÚNICA | |
|--|---|
| Comunicação visual/gráfica/mídia social | <ul style="list-style-type: none">- 100 Cartazes no formato A3- 50 Crachás de identificação com 0,10 cm x 0,15 cm.- 1 Faixa para localização de banheiros 0,70cm (A) X 3,00 mt (L)-10 Faixas com identificação do evento 2,50 mt (A) X 0,70 mt (L) (IMAGENS A DEFINIR)- 1 Faixas de para praça de alimentação e Praça de Show com 3,00mt (L) x 1,00mt (A) |



| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">- 1 Faixa de acesso a Feira artesanato com 3,00mt (L) x 1,00mt (A)- 05 Faixas para rua, com 3,00mt (L) x 1,00mt (A)- 02 Backdrop com 4,00 mt (L) x 3,00 mt (A)- 02 (dois) Banner com informações sobre o evento, com 1,40mt x 2,00 mts;- Serviço de impulsionamento nas redes sociais. <p>OBS; OS MATERIAIS DEVEM SER INSTALADOS / TODAS AS FAIXAS EM ILHÓS PARA MELHOR INSTALAÇÃO.</p> <p>Valor do investimento: R\$ 10.000,00</p> <p>Contrapartida:</p> <ul style="list-style-type: none">- Veiculação da marca em todos os materiais impressos de divulgação do evento, também uma ampla divulgação nas mídias sociais locais.- Acesso a espaço expositivo na feira medindo 3mx3m para panfletagem ou exposição de materiais do patrocinador.- Exposição da marca em painel de Led.- Agradecimento ao patrocinador durante a locução do evento. |
|--|---|

4.2 A empresa credenciada poderá proporcionar patrocínios para custear essas despesas conforme cota única descrita no item 4.1.

4.3 A empresa credenciada terá direito à veiculação de sua logomarca e/ou de seus parceiros, em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução do mesmo conforme contrapartida prevista para a cota.

4.4 Será permitido como contrapartida a abordagem do público visitante e exposição de produtos, sendo vedada a comercialização de produtos e serviços no evento.



4.5 Todos os materiais deverão trazer a régua de logos fornecidas pela Fundação Cultural de Jacarehy. A empresa vencedora poderá incluir na divulgação as marcas de apoio, desde que aprovadas pela Fundação Cultural previamente.

4.6 Todo material de comunicação deverá ser obrigatoriamente pré aprovado pela Fundação Cultural de Jacarehy, antes da realização da festa, podendo alterar o que achar necessário, além de respeitar os quantitativos do edital. Vale ressaltar que caberá à empresa credenciada atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.

4.7 Os materiais gráficos deverão estar finalizados e entregues à Fundação Cultural de Jacarehy com, no mínimo, 20 dias de antecedência à data do evento, conforme cronograma do item 14.1.

4.7.1 Poderá haver alterações quanto ao conteúdo e/ou quantidade de material gráfico e serviços referente, desde que seja em comum acordo entre patrocinador e a Fundação Cultural de Jacarehy.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem à COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024 e que atendam a todas as exigências previstas no item 6.

5.2 Encontram-se impedidos de participar:

5.2.1 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses do artigo 14 da lei nº 14.133/2021;

5.2.2 Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

5.2.3 Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

5.2.4 Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco;

5.2.5 Empresas que encontram-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.



6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher o Formulário de Requerimento (Anexo I) e enviar por meio de link disponibilizado no site da Fundação Cultural de Jacarehy, devidamente datado e assinado pelo representante legal juntamente com a documentação relacionada no item 6.2, em um único arquivo tipo pdf de até 1MB.

6.1.1 Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade ou de promoção de eventos, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

6.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

6.2.1 Documentos relativos à habilitação:

a) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente.

6.3 A ausência de qualquer documento exigido, qualquer omissão ou não veracidade na documentação apresentada implicará na inabilitação do interessado.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 Os interessados no Patrocínio objeto deste, deverão realizar suas inscrições e apresentar a documentação necessária e exigida neste Edital, junto à Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, entre os dias 23 de setembro à 04 de Outubro de 2024, exclusivamente online por meio de link disponibilizado no site da Fundação Cultural de Jacarehy: www.fundacaocultural.com.br.



8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

8.1 Os formulários de requerimento serão analisados pela Comissão de Contratação da Fundação Cultural de Jacarehy, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar a COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024.

8.2 O protocolo de recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração de Contrato de Patrocínio.

8.3 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

8.3.1 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.3.2 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito via correio eletrônico por parte da Fundação Cultural de Jacarehy.

8.3.3 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 3 (três) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte da Fundação Cultural de Jacarehy.

8.4 Não haverá competição entre interessados, sendo que no caso de mais de uma proposta para a Cota, será feita contrapropostas pela autarquia para divisão da cota conforme os interesses da Fundação Cultural de Jacarehy, bem como dos espaços publicitários conforme previsto pela cota.

8.5 Não havendo concordância dos patrocinadores com a contraproposta de divisão da cota com mais de uma requisição apresentada pela Fundação Cultural de Jacarehy será realizado sorteio para definição do patrocinador.

8.6 Concluída a análise dos requerimentos e documentos a Comissão de Contratação elaborará relatório contendo a lista dos interessados.



8.7 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio.

8.8 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica para celebração do Contrato de Patrocínio que deverá ser realizada em até 48 horas após homologação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

8.9 A inobservância das regras contidas neste edital por qualquer empresa patrocinadora acarretará na suspensão da contrapartida prevista para a cota de patrocínio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis disciplinadas na Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento terá vigência logo após a assinatura do Contrato de Patrocínio e permanecerá válido até dia 20 de novembro de 2024, ao término do evento.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Constituem hipótese de descredenciamento, quando houver:

- a)** pedido formulado pelo credenciado;
- b)** perdas das condições de habilitação do credenciado;
- c)** descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado.

10.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

10.1.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as contratações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento por escrito à Fundação.

10.1.3 O credenciado que tenha contrato vigente com os beneficiários das parcerias somente poderá ser descredenciado após regular cumprimento das obrigações assumidas.



10.1.4 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133, de 2021.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.

11.1 A Fundação Cultural de Jacarehy poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da Fundação Cultural de Jacarehy.

11.2 Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cultural de Jacarehy de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

11.3 Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cultural de Jacarehy para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

11.4 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação Cultural de Jacarehy dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 Dos atos da Administração decorrentes deste chamamento caberá recurso, o qual será endereçado e protocolizado junto à Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.1.1 O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso (artigo 165, da Lei de Licitações).

12.1.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2 Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

12.2.1 A impugnação interposta por participante deverá ser por escrito e protocolada na sede da Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos;

12.2.2 A interposição de impugnação por participante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

13. CRONOGRAMA E PRAZOS

13.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma com prazos a serem observados:

| | |
|--|--------------------------------|
| Publicação do Edital no Boletim Oficial | 20 de setembro |
| Período de Inscrição e Envio de Documentos | 23 de setembro a 04 de outubro |
| Análise de Requerimentos e Documentos | 07 e 08 de outubro |
| Publicação dos Habilitados no Site da Fundação | 08 de outubro |
| Prazo para Recursos/Manifestações | 09,10 e 11 de outubro |
| Homologação | 18 de outubro |
| Assinatura dos Contratos de Patrocínio | 21 a 22 de outubro |
| Entrega do material gráfico | 01 de novembro |
| Execução do Evento | 20 de novembro |

13.2 Os prazos poderão ser antecipados caso não haja interposição de recursos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: diretoriadeeventos@culturajacarei.sp.gov.br.



14.2 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Fundação Cultural de Jacarehy, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.3 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Fundação Cultural para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

14.4 Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada, com disponibilização no site da Fundação Cultural de Jacarehy.

Jacareí, 20 de setembro de 2024

MARCELO CARVALHO LIMA

Presidente da Fundação Cultural de Jacareí

“José Maria de Abreu”



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO - COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024.

| | |
|--|---------|
| 1 - DADOS DO INTERESSADO | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: |
| 2 - RESPONSÁVEIS LEGAIS | |
| Nome: | |
| Cargo | CPF |
| Nome: | |
| Cargo | CPF |
| 2.1. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento. | |
| 3 - COTA ÚNICA | |
| 3.1 O interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar a COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024, adquirindo uma COTA da modalidade a seguir assinalada: () COTA ÚNICA: Material Gráfico/Comunicação Visual | |
| 4 - O INTERESSADO DECLARA AINDA | |
| () Que conhece e cumprirá integralmente o edital; | |



() Que garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cultural de Jacarehy de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

() Que garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cultural de Jacarehy para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

() Que asseguram a obtenção de autorização e/ou cessão a Fundação Cultural de Jacarehy dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

() Que se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Fundação Cultural de Jacarehy sem a devida autorização.

Local, de de 2024.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024

Expediente nº: 150/FCJ/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE
JACAREHY - “JOSÉ MARIA DE ABREU” E A
EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediado na Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, neste ato, representada pelo gestor da contratação, Sr. **MARCELO CARVALHO LIMA**, doravante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

PATROCINADORA XXX, CNPJ: XXX, ENDEREÇO: XXX, REPRESENTANTE LEGAL: XXX, classificada em primeiro lugar na cota xx.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do projeto denominado "COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024".

DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DA FUNDAÇÃO:



- a) Coordenar e operacionalizar o projeto “COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2024”.
- b) Definir logística do evento, se for o caso;
- c) Definir peças promocionais;
- d) Divulgar o projeto;
- e) Comprovar a concessão das contrapartidas;
- f) Comprovar a realização do evento;
- g) Avaliar os resultados do projeto;
- h) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- i) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurado a inserção da sua logomarca na forma definida no edital.
- j) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- a) Prestar o apoio material na forma estabelecida no edital;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação;
- d) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s);
- e) Fornecer, às suas expensas, material de divulgação e serviços para o exercício das contraprestações relacionadas à(s) cota(s) de patrocínio adquirida(s);
- f) honrar os pagamentos a serem efetuados aos fornecedores/prestadores por ela contratados correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 3ª. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes ao patrocínio no valor total de R\$ XXXX (xxxx mil reais), referente à XX Cota Única diretamente aos



fornecedores/prestadores por ela contratado, mediante nota fiscal, com a devida comprovação à FUNDAÇÃO.

Parágrafo 1º. Os comprovantes de pagamento, bem como as notas fiscais das respectivas operações de patrocínio, deverão ser encaminhadas à FUNDAÇÃO, pela PATROCINADORA, em até 48 horas após sua quitação. Tais documentos irão compor o processo de prestação de contas, podendo ser em cópia autenticada pelo cartório ou pela própria FUNDAÇÃO, desde que tal documento confira com o original.

Parágrafo 2º. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto do patrocínio, serão de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como suas obrigações acessórias.

RECURSOS

Cláusula 4ª. Este instrumento não envolve a transferência de nenhum recurso financeiro da FUNDAÇÃO à PATROCINADORA.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 5ª. A FUNDAÇÃO irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

PRAZO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá vigência na data de sua assinatura até o encerramento do evento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 7ª. Pela não assinatura, inexecução total ou parcial do Contrato de Patrocínio, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas no Edital de Credenciamento que deu origem a este contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis disciplinadas na Lei n.º 14.133/2021.

DA RESCISÃO CONTRATUAL



Cláusula 8ª. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula 9ª. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais.

Cláusula 10ª. O presente contrato de patrocínio poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da FUNDAÇÃO:

- a) quando a PATROCINADORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) quando a PATROCINADORA descumprir os prazos contratuais;
- c) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

Cláusula 11ª. O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 12ª. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Chamamento Público n.º 018/2024, quanto a(s) proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integram o presente contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 13ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 14ª. A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à FUNDAÇÃO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 15ª. Na execução do presente contrato é vedado à FUNDAÇÃO e à PATROCINADORA e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ ou o gestor seu:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, ou;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente neste contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 16ª. A PATROCINADORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste contrato e observar as instruções por escrito da FUNDAÇÃO no tratamento de dados pessoais.

Cláusula 17ª. A PATROCINADORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

Cláusula 18ª. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a PATROCINADORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Cláusula 19ª. Considerando a natureza do tratamento, a PATROCINADORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FUNDAÇÃO previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

Cláusula 20ª. A PATROCINADORA deve:



I – Imediatamente notificar a FUNDAÇÃO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a FUNDAÇÃO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

Cláusula 21^a. A PATROCINADORA deve notificar a FUNDAÇÃO imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FUNDAÇÃO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 22^a. A PATROCINADORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

Cláusula 23^a. A PATROCINADORA deve auxiliar a FUNDAÇÃO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Cláusula 24^a. Na ocasião do encerramento deste contrato a PATROCINADORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à FUNDAÇÃO ou eliminá-los, conforme decisão da FUNDAÇÃO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, à FUNDAÇÃO o cumprimento desta obrigação.

Cláusula 25^a. A PATROCINADORA deve colocar à disposição da FUNDAÇÃO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela CONTRATANTE ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

Cláusula 26^a. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste contrato ou outro endereço informado em notificação posterior.

Cláusula 27^a. A PATROCINADORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da FUNDAÇÃO, relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FUNDAÇÃO em seu acompanhamento.



Cláusula 28ª. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela PATROCINADORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da FUNDAÇÃO.

Cláusula 29ª. É vedada a transferência de dados pessoais, pela PATROCINADORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FUNDAÇÃO e demonstração da observância, pela PATROCINADORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à PATROCINADORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 30ª. Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 31ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº 018/2024, regendo-se pelas normas aplicáveis.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, ____ de _____ de ____.

MARCELO CARVALHO LIMA

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -

“José Maria de Abreu”



Empresa

Representante Legal



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JOSÉ MARIA DE ABREU.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastrados no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do Órgão/Entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis pela homologação:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.